



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

PROJETO DE LEI

PL./0529.7/2017

GABINETE DO DEPUTADO  
JOÃO AMIN



Institui o Dia Estadual do Cooperativismo.

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual do Cooperativismo a ser comemorado, anualmente, no primeiro sábado do mês de julho, no Estado de Santa Catarina.

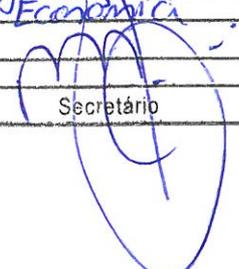
Parágrafo único. O Dia de que trata esta Lei passa a integrar o calendário oficial de eventos do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

  
Deputado João Amin

Lido no Expediente
177 Sessão de 07/12/17
Às Comissões de:
05 - Justiça
20 - Econômica
Secretário





JUSTIFICATIVA

Preliminarmente, ressalta-se que a presente matéria não se encontra elencada no rol do artigo 50, § 2º, da Constituição Estadual, que dispõe sobre a competência privativa do Governador de Estado.

No mais, percebe-se que a proposição em tela não cria ou redesenha qualquer órgão da Administração Pública, não gera deveres diversos daqueles já estabelecidos, bem como não implica despesas extraordinárias.

O que se objetiva com este Projeto de Lei é, tão somente, homenagear o sistema cooperativista, no qual, Santa Catarina é referência nacional.

O modelo cooperativista tem por base a priorização de princípios que valorizam as pessoas, pautando-se na adesão livre e democrática e participação econômica de seus membros, aspectos amplamente valorizados em Santa Catarina.

O Sistema Cooperativista encontra-se em franca expansão em Santa Catarina e no Brasil, sendo que somente no ano passado (2016) o cooperativismo cresceu cerca de 15% (quinze por cento), sendo o oitavo ano consecutivo de crescimento.

Tendo em vista que Santa Catarina é reconhecida como exemplo nacional de desenvolvimento do cooperativismo e pelas inúmeras conquistas do setor para a sociedade catarinense, entendemos como oportuno, homenagear as 265 (duzentos e sessenta e cinco) cooperativas catarinenses, que reúnem mais de dois milhões de associados.

Essas, portanto, são as razões pelas quais apresento esta proposição, contando com o apoio dos ilustres Pares desta Casa Legislativa para a sua aprovação.

  
Deputado João Amin